



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.003, de 3 de junho de 1965.

Autorisa desapropriação por interesse Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por interesse social, a área de 7.125 metros quadrados, localizada na rua Antonio Maia, para onde faz frente, e compreendida entre a ponte que liga a Travessa São Felix á rua Barão do Rio Branco, limitando-se ao Oeste com a mesma ponte, ao Leste com Nagib Amoury e outros, e aos fundos com quem de direito, medindo 95 metros de frente por 75 ditos de fundos.

Parágrafo 1º - A área descrita acima é destinada á construção, pela Prefeitura, da praça de esportes da Municipalidade.

Parágrafo 2º - O cumprimento desta Lei será efetuado dentro da legislação vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 3 de junho de 1965.

Eduardo Chingua

Presidente

Eduardo Bezerra

1º Secretário

Antônio de Jesus da Silva

2º Secretário.